



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Estado de São Paulo

LEI Nº 1870 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – E NO PPA DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 – EMENDA Nº 20183730003 – FNAS/MDS.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Inciso III do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Especial** até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Órgão:	06	SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL	
Unidade Executora	06.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Projeto:	1.036		
Elemento	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Recurso	05.500	Recursos do Ministério do Desenv. Social – FNAS – Emenda Parlamentar 201837300003	20.000,00
Atividade:	2.050		
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	
Recurso	05.500	Recursos do Ministério do Desenv. Social – FNAS – Emenda Parlamentar 201837300003	80.000,00

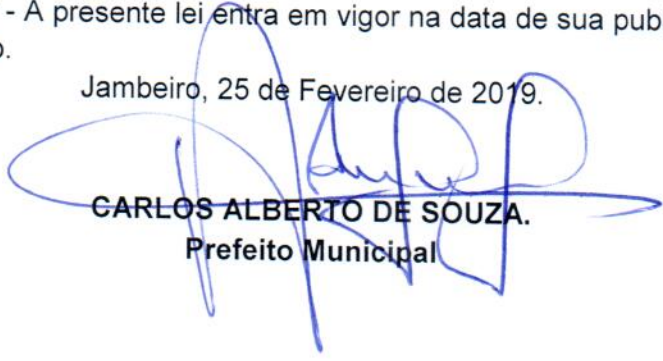
Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pela presente Lei será coberto com recursos provenientes de Transferência voluntarias de recursos de Emenda Parlamentar destinadas a equipamentos e custeio da Vila Vicentina de Jambeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procedera a abertura do Crédito Especial nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 25 de Fevereiro de 2019.


CARLOS ALBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal